



Deliberação Consema 43/2008
De 20 de agosto de 2008.
250ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 250ª Reunião Plenária Ordinária, em decorrência das mudanças promovidas na composição do Consema pelo Decreto 53.027/2008, de 26 de maio de 2008, decidiu alterar a composição das Câmaras Técnicas de que tratam as Deliberações Consema 01/1999, 11/2004 e 03, 26 e 30/2005, que passam a ser integradas pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos:

- a) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
- d) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- e) um representante da Secretaria de Habitação;
- f) um representante da Secretaria da Cultura;
- g) um representante da Procuradoria Geral do Estado;
- h) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- i) um representante dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos Cadastrados no Consema ;
- j) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema;
- k) um representante da Universidade Estadual de Campinas;
- l) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- m) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo.

II - Câmara Técnica de Sistemas de Transporte:

- a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
- d) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- e) um representante da Secretaria dos Transportes;
- f) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
- g) um representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública;
- h) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- i) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- j) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema;
- k) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- l) um representante da Associação Paulista dos Municípios;
- m) um representante do Universidade de São Paulo.



III - Câmara Técnica de Mineração e de Empreendimentos Agropecuários:

- a) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- c) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais;
- d) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- e) um representante da Secretaria de Saneamento e Energia;
- f) um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
- g) um representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- h) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- i) um representante da Associação Paulista dos Municípios;
- j) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema;
- k) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;
- l) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- m) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

IV - Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento:

- a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- c) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- d) um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
- e) um representante da Secretaria de Saneamento e Energia;
- f) um representante da Secretaria de Saúde;
- g) um representante da Secretaria dos Transportes;
- h) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;
- i) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- j) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- k) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema;
- l) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- m) um representante dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos Cadastrados no Consema.

Francisco Graziano Neto
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consema